



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2019**  
**LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019**

**1.0 - PREAMBULO**

**1.1 - O Município de Vargem Bonita**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC, Inscrito no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, representado por sua Prefeita Municipal Sra. **MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **LEILÃO**, objetivando a **VENDA DE MADEIRA** pertencente ao Patrimônio Público Municipal, do Tipo **MAIOR LANCE**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 - A Sessão Pública do LEILÃO será realizada na Prefeitura Municipal, à Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC, **iniciando-se às 14h00min do dia 09 de Setembro de 2019** e será conduzida pelo PREGOEIRO DO MUNICÍPIO, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da lei.

**2.0 – DO OBJETO**

2.1 - Tem por objeto o presente Edital de Leilão, a ALIENAÇÃO de Madeiras de *Eucalyptus*, na forma de árvores em pé, **totalizando aproximadamente 135 toneladas**, localizadas sobre terreno público do Município.

(Loteamento Bom Jesus).

2.1.1 – O terreno onde está localizada a floresta de *Eucalyptus*, objeto da alienação, está situado na estrada geral, saída para São José, (Loteamento Bom Jesus), Escritura Pública com protocolo nº 5.471, Matrículas nº 6.213 e 6.214.

2.1.2 – O local e as madeiras poderão ser visitados a partir da publicação do presente Edital, até a véspera do Leilão.

**2.0 - DA AVALIAÇÃO E DO VALOR MÍNIMO PARA LANCE**

2.1 – Quadro do Objeto e valores mínimos do Lance:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor Mínimo p/M3 R\$	Valor Total previsto R\$
01	Madeiras de <i>Eucalyptus</i> , na forma de árvores em pé.	Tonelada	135 (Cento e trinta e cinco)	15,00	2.025,00

2.1.1 – A madeira deverá ser retirada do local à expensas do Arrematante.

2.1.2 – O quantitativo da madeira é estimado, portanto, a cada carga retirada, o Arrematante deverá proceder a pesagem e apresentar o ticket da balança para ao Responsável pela fiscalização do Contrato.

**3.0 – DAS CONDIÇÕES:**

3.1- Poderão participar deste certame pessoas físicas/jurídicas, portando documento de identificação e contrato se empresa, não exige Registro no IBAMA ou outro órgão ambiental



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

---

pois são árvores exóticas, os participantes que ofertarem lances em viva voz, a partir do preço mínimo, neste edital constante para cada item.

3.2 - Poderão participar do presente leilão, pessoas jurídicas ou físicas, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, respectivamente, possuidoras de documento de identidade, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato (esta com firma reconhecida), ou cópia devidamente autenticada em cartório.

3.3 - No ato de arrematação, o interessado se credenciará perante o Pregoeiro e equipe de Apoio, com a apresentação dos originais dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

3.3.1 Pessoa Física - RG e CPF.

3.3.2 Pessoa Jurídica - cópia do cartão de inscrição no CNPJ, dos atos constitutivos e alterações, inscrição estadual, cópia do comprovante de endereço e dos documentos pessoais de seu representante legal, quando for o caso.

3.4 - Os bens objeto do presente Leilão, serão arrematados pelo maior lance oferecido. O Município Vargem Bonita, conforme previsão legal contida no artigo 22, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, não alienará os bens cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso na tabela do item 2.1 deste edital.

#### **4.0 – DO PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será á vista, efetuado em moeda corrente nacional ou por cheque nominal ao Município, que somente se tornará completo, no caso do cheque, após sua respectiva compensação bancária, que repassará a comitente no prazo legal.

4.1.1 - Os pagamentos serão comprovados através de DAM.

4.2 – Caso o quantitativo supere o montante estimado de 135 (cento e trinta e cinco) toneladas, o valor da diferença deverá ser recolhido aos cofres públicos no ato da finalização da retirada da madeira.

#### **5.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

5.1 - O objeto deste Edital de Leilão será arrematado pelo maior lance oferecido para pagamento à vista. Não serão considerados lances inferiores ao valor inicial, mínimo, estabelecido para o bem.

5.2 – O vencedor do certame será responsável pelo corte e retirada da madeira sem custos para o Município.

5.3 - Fica estabelecido o prazo de até 30 dias após o Leilão para a retirada do bem arrematado.

5.4 - Os tributos e despesas eventualmente incidentes sobre a retirada da madeira arrematada correrão por conta exclusiva do arrematante.

5.5 – A madeira será leiloada no estado em que se encontra, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade e quaisquer eventuais danos entre outros, e ao transporte, devendo os interessados examinar o mesmo, de acordo com o que dispõe o presente Edital, não cabendo reclamações após a arrematação.

5.6 - Não serão aceitas reclamações posteriores a arrematação, pedidos de restituição de quantias ou abatimentos de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados.



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

---

5.7 - A incidência de impostos, bem como, as despesas e outros encargos decorrentes da retirada, carregamento e transporte dos bens ou materiais, correrão por conta do arrematante.

5.8 - O encerramento do processo de leilão ocorre com o recebimento do valor da arrematação, a entrega do bem móvel alienado, bem como a prestação de contas do Leiloeiro ao Município de Vargem Bonita.

5.9 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

5.10 - Qualquer omissão do presente Edital, prevalecerão as normas administrativas e os princípios legais, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores, independente de menção expressa.

5.11 - Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar ou procurar afastar arrematantes por oferecimentos ou vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses à 02 (dois) anos de detenção, conforme dispõe o artigo 335 do Código Penal Brasileiro.

5.12 - Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas na Prefeitura, na Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, Vargem Bonita, SC ou através dos sites [www.vargembonita.sc.gov.br](http://www.vargembonita.sc.gov.br) ou por e-mails: [adm@vargembonita.sc.gov.br](mailto:adm@vargembonita.sc.gov.br) ou [compras@vargembonita.sc.gov.br](mailto:compras@vargembonita.sc.gov.br), ou ainda, pelos telefones (49) 3548 3003 na Prefeitura de Vargem Bonita.

Vargem Bonita /SC, 20 de Agosto de 2019.

**MELÂNIA A.ROMAN MENEGHINI**

Prefeita Municipal